



MUNICÍPIO DE BARRANCOS  
Câmara Municipal ■ NIPC: 501081216

## CONTRATO

### “ AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NADADORES SALVADORES PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE BARRANCOS ANO 2025”

**PRIMEIRO:** - O Município de Barrancos, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação n.º 501081216, neste ato representado ao abrigo do número três do artigo 106.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo **Presidente da Câmara Municipal, Leonel Caçador Rodrigues**, natural da freguesia de Barrancos, Concelho de Barrancos, onde é residente na Rua de Timor, número treze, desta freguesia e município de Barrancos, adiante designado por Primeiro Outorgante.

**SEGUNDO:** **Ana Sofia Ferreira Duarte**, com o número de documento de identificação [REDACTED] residente na [REDACTED], Paredes, como procuradora de **Luis Manuel Branco da Silva Carlota**, com o número de [REDACTED], residente na [REDACTED] Alverca do Ribatejo, na qualidade de representante legal da firma **Blue Ocean Medical Rescue, Lda**, número de identificação fiscal 518 049 388, com sede no Taguspark – Edifício Qualidade C1 piso 0 e, Porto Salvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o código de acesso 5287 – 7528 - 6115 e adiante designada por Segundo Outorgante.

#### Declarou o primeiro outorgante:

1. Que, por despacho do Senhor Presidente de 13 de maio de 2025, exarado no documento intitulado “Relatório Final”, de 13 de maio, foi adjudicado à representada da segunda outorgante a prestação de serviço de nadadores salvadores para o Complexo Municipal de Piscinas de Barrancos ano 2025, pelo preço de **EUR 15.472,50** (quinze mil quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, no valor de **EUR 3.558,68** (três mil quinhentos e cinquenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos) o que perfaz o valor global de **EUR 19.031,18 (dezanove mil trinta e um euros e dezoito cêntimos)**.
2. A prestação de serviços objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às normas e especificações em vigor.
3. O contrato inicia-se 14 de junho de 2025 e vigorará até o dia 26 de agosto de 2025.
4. O preço contratual e as condições de pagamento serão as constantes da cláusula 9.º e 10º do Caderno de Encargos, respetivamente.
5. Que fazem parte integrante deste contrato e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
6. O Segundo Outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações neles estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.
7. A abertura do procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizada pelo despacho do Senhor Presidente de 10 de abril de 2025 e exarado na Informação n.º 43/UAF/SGF/2025, de 27 de março.



MUNICÍPIO DE BARRANCOS  
Câmara Municipal ■ NIPC: 501081216

8. A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Senhor Presidente datado de 13 de maio de 2025.
9. O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Barrancos, na rubrica 04 – Unidade de Ação Sociocultural – 020220 – Aquisição de Serviços (Projeto n.º 2022/11 – Ação 20 – Outros trabalhos especializados – Cabimento: N.º Seq. 21781/Compromisso N.º Seq. 22066.
10. A caução não é exigida, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
11. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, e conforme despacho de 10 de abril de 2025, foi designado como gestor de contrato [REDACTED].
12. Em caso de divergência entre o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalece o primeiro aqui referido de acordo com o número 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
13. Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto – Lei n.º 18/99, de 2 de Março e toda a legislação complementar deste.

**Declarou o segundo outorgante:**

14. Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos.
15. Que a sua representada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social datada de 10 de fevereiro de 2025;
16. Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Oeiras de 14 de maio de 2025.
17. Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor e que renuncia a foro especial.

**ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.**

Pelo adjudicatário foram apresentados os seguintes documentos de habilitação referidos no 81.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Ficam arquivados na pasta referente ao presente procedimento, os documentos acabados de referir.

1.º Outorgante;

2.º Outorgante;

Assinado por: **Leonel Caçador Rodrigues**  
Data: 2025.05.15 10:27:57+01'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Barrancos**

